

DECRETO N. 7.313 — DE 30 DE SETEMBRO DE 1935

Subordina o distrito policial de Sussuhy ao município de Cândido Motta.

O DOUTOR ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Governador do Estado de São Paulo no exercício das suas atribuições e com fundamento no art. 34, letra "c", da Constituição do Estado, e considerando que o decreto n. 592, de 14 de publicado em 15 de novembro de 1922, criou o distrito policial denominado SUSSUHY, no município de PLATINA, este extinto pelo decreto n. 6.448, de 21 de maio de 1934, anexando-se o seu território e os dos distritos a elle subordinados, ao município de Palmatal;

considerando que a lei n. 2.230, de 20 de dezembro de 1927, criou o distrito de paz de SUSSUHY, com sede na povoação do mesmo nome, subordinado ao município de Cândido Motta,

Decretas:

Art. 1.º — O distrito policial de SUSSUHY, do extinto município de Platina fica, a partir da data da publicação do presente decreto, desligado desta para subordinar-se ao município de Cândido Motta, de conformidade com o distrito de paz.

Art. 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 30 de setembro de 1935.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA.

Arthur Leite de Barros Junior.

Publicado na Directoria Geral da Secretaria de Estado dos Negocios da Seguranca Publica, em 30 de setembro de 1935.

Basileu Garcia, Director Geral.

DECRETO N. 7.314, DE 30 DE SETEMBRO DE 1935

Cria uma delegacia de policia de 6.ª classe na Estancia Balnearia de Guarujá.

O DOUTOR ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, governador do Estado de São Paulo, no exercicio das suas atribuições, e

considerando que o decreto n. 6.526, de 30 de junho de 1934, criou a Estancia Balnearia do Guarujá, considerando, que não estando mais a mesma subordinada á Delegacia de Policia de Santos, deve constituir uma delegacia independente,

considerando que se torna desnecessaria a existencia da actual sub-delegacia de policia de Guarujá, e que a supressão dessa sub-delegacia, além de não prejudicar o serviço policial, permittirá a criação da delegacia sem novos onus para os cofres publicos,

Decretas:

Art. 1.º — Fica supprimida a sub-delegacia de policia do Guarujá, pertencente á Delegacia Regional de Santos.

Art. 2.º — Fica criada, na Estancia Balnearia do Guarujá, uma delegacia de policia com a categoria de 6.ª classe.

Art. 3.º — O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 30 de setembro de 1935.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA.

Arthur Leite de Barros Junior.

Publicado na Directoria Geral da Secretaria de Estado dos Negocios da Seguranca Publica, em 30 de setembro de 1935.

Basileu Garcia, Director Geral.

DECRETO N. 7.315, DE 30 DE SETEMBRO DE 1935

Muda a denominação do distrito policial de Conceição da Serra, do município de Ityrupina, para a de "Itaquery da Serra".

O DOUTOR ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Governador do Estado de São Paulo, no exercicio das suas atribuições e com fundamento no art. 34, letra "c", da Constituição do Estado, e

considerando que o decreto de 15 de dezembro de 1930, criou o distrito policial denominado "Conceição da Serra", com sede na povoação do mesmo nome, do município e comarca de Rio Claro;

considerando que o decreto de 13 de abril de 1901, criou o distrito de "Itaquery da Serra", com sede na mesma povoação, do mesmo município e comarca;

considerando que a lei n. 884, de 31 de outubro de 1933, criou o distrito de paz de "Itaquery da Serra", localizado naquella povoação, hoje integrado no município de Ityrupina,

Decretas:

Art. 1.º — Fica mudada a denominação do distrito policial de Conceição da Serra, do município de Ityrupina, para a de "Itaquery da Serra", de conformidade com o distrito de paz.

Art. 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 30 de setembro de 1935.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA.

Arthur Leite de Barros Junior.

Publicado na Directoria Geral da Secretaria de Estado dos Negocios da Seguranca Publica, em 30 de setembro de 1935.

Basileu Garcia, Director Geral.

DECRETO N. 7.316, DE 30 DE SETEMBRO DE 1935

Rectifica na parte referente ao prazo o decreto n. 7.194, de 7 de junho ultimo, que approva o contracto celebrado entre a Secretaria da Seguranca Publica e d. Caetana Vera, para locação do predio occupado pelo posto policial de Coroados.

O DOUTOR ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Governador do Estado de São Paulo, de accordo com o disposto no Decreto n. 5.427, de 5 de março de 1932;

Decretas:

Artigo 1.º — Fica rectificado o contracto celebrado entre a Secretaria da Seguranca Publica e d. Caetana Vera, para locação do predio occupado pelo Posto Policial de Coroados, approved pelo Decreto n. 7.194, de 7 de junho do corrente anno, na parte referente ao prazo, que será de tres annos, a contar de 1.º de janeiro de 1935, pelo aluguel mensal de Rs.1204000. (cento e vinte mil réis).

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrario. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de setembro de 1935.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA

Arthur Leite de Barros Junior.

Publicado na Directoria Geral da Secretaria da Seguranca Publica, aos 30 de setembro de 1935.

O Director Geral, Basileu Garcia.

DECRETO N. 7.317, DE 30 DE SETEMBRO DE 1935

Approva o contracto celebrado entre a Secretaria da Seguranca Publica e o sr. Francisco Maria Luis, para locação do predio occupado pela Delegacia de Policia de Guará, sito á praça 9 de julho s/n.

O DOUTOR ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Governador do Estado de São Paulo, de accordo com o disposto no Decreto n. 5.427, de 5 de março de 1932;

Decretas:

Artigo 1.º — Fica approved o contracto celebrado entre a Secretaria da Seguranca Publica e o sr. Francisco Maria Luis, para locação, pelo prazo de dois (2) annos, a contar de sete de agosto findo, do predio de sua propriedade occupado pela Delegacia de Policia de Guará, sito á praça 9 de julho s/n., pelo aluguel mensal de cincoenta mil réis (Rs. 504000).

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrario. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de setembro de 1935.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA

Arthur Leite de Barros Junior.

Publicado na Directoria Geral da Secretaria da Seguranca Publica, aos 30 de setembro de 1935.

O Director Geral, Basileu Garcia.

DECRETO N. 7.318, DE 30 DE SETEMBRO DE 1935

Approva o contracto celebrado entre a Secretaria da Seguranca Publica e os srs. Angelo Gavioli e Antonio Gavioli, para locação do predio occupado pela Delegacia de Policia de Assis, sito á Praça D. Pedro II, n. 5.

O DOUTOR ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Governador do Estado de São Paulo, de accordo com o disposto no Decreto n. 5.427, de 5 de março de 1932;

Decretas:

Artigo 1.º — Fica approved o contracto celebrado entre a Secretaria da Seguranca Publica e os srs. Angelo Gavioli e Antonio Gavioli, para locação, pelo prazo de dois (2) annos, a contar de 1.º de janeiro ultimo, do predio occupado pela Delegacia de Policia de Assis, sito á Praça D. Pedro II, n. 5, pelo aluguel mensal de duzentos e quarenta mil réis (Rs. 2404000).

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrario. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de setembro de 1935.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA

Arthur Leite de Barros Junior.

Publicado na Directoria Geral da Secretaria da Seguranca Publica, aos 30 de setembro de 1935.

O Director Geral, Basileu Garcia.

DECRETO N. 7.321, DE 27 DE SETEMBRO DE 1935

Altera o § 3.º do artigo 2.º do Regulamento para emissão de cadernetas kilometricas nas estradas de ferro sob Jurisdicção estadual, a que se referem os decretos ns. 6.406 e 6.471, respectivamente, de 19 de abril e 5 de outubro de 1932.

O DOUTOR ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Governador do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere a lei, e attendendo ao que lhe representou o Secretario de Estado dos Negocios da Viacão e Obras Publicas, em virtude de deliberação do Tribunal de Tarifas, em sua 31.ª sessão ordinaria, de 11 de setembro de 1935,

Decretas:

Artigo unico: — O § 3.º do artigo 2.º do Regulamento para emissão de cadernetas kilometricas nas Estradas de Ferro sob Jurisdicção estadual, a que se referem os decretos ns. 6.406 e 6.471, respectivamente, de 19 de abril e 5 de outubro de 1932, fica assim redigido: "§ 3.º — As estradas de ferro de extensão inferior ou igual a 500 kms. podem emitir cadernetas de 1.000 e 2.000 kms."

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de setembro de 1935.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA.

Ranulpho Pinheiro Lima.

Publicado na Secretaria de Estado dos Negocios da Viacão e Obras Publicas, aos 27 de setembro de 1935.

Mario da Veiga, Servindo de Director Geral.

DECRETO N. 7.325, DE 27 DE SETEMBRO DE 1935

Altera as bases para emissão de cadernetas kilometricas na Companhia Ferroviaria São Paulo-Goyaz.

O DOUTOR ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, governador do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere a lei, e attendendo ao que lhe representou o Secretario de Estado dos Negocios da Viacão e Obras Publicas, em virtude de deliberação do Tribunal de Tarifas

em sua 31.ª sessão ordinaria, de 11 de setembro de 1935,

Decretas:

Artigo unico: — Passam a vigorar, para emissão de cadernetas kilometricas na Companhia Ferroviaria São Paulo-Goyaz, as seguintes bases de tarifas:

Cadernetas de 1.000 kms. . . . . 85 réis/Km. Cadernetas de 2.000 kms. . . . . 78 réis/Km. Cadernetas de 3.000 kms. . . . . 72 réis/Km.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de setembro de 1935.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA.

Ranulpho Pinheiro Lima.

Publicado na Secretaria de Estado dos Negocios da Viacão e Obras Publicas, aos 28 de setembro de 1935.

Mario da Veiga,

Servindo de Director Geral.

DECRETO N. 7.327, DE 27 DE SETEMBRO DE 1935

Cria caixas economicas anexas a collectorias estaduais.

O DOUTOR ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Governador do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere o § unico do art. 1.º, do decreto n. 2.765, de 19 de janeiro de 1917,

Decretas:

Art. 1.º — Ficam creadas caixas economicas anexas ás collectorias estaduais de Aracatuba, Marília, Presidente Prudente, Mirasol, Biriguy, Cruziro, Garça, Caçapava, Monte Azul, Gallia e Ferraz Azul.

Art. 2.º — As caixas economicas ora creadas se regerão, na parte que lhes for applicavel, pelo disposto nos decretos ns. 2.765 e 7.294, respectivamente de 19 de janeiro de 1917 e 5 de julho de 1935.

Art. 3.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de setembro de 1935.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA

Clovis Ribeiro.

Publicado na Secretaria da Fazenda, aos 27 de setembro de 1935.

José Mascarenhas,

Director Geral, substituto.

DECRETO N. 7.328 — DE 30 DE SETEMBRO DE 1935

Muda a denominação do distrito policial de São João de Cambará, do município e comarca de Ibitinga, para a de "Cambará".

O DOUTOR ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Governador do Estado de São Paulo no exercicio das suas atribuições e com fundamento no art. 34, letra "c", da Constituição do Estado, e

considerando que o decreto n. 5.952, de 27 de junho de 1933, criou o distrito policial denominado São João de Cambará, no município e comarca de Ibitinga;

considerando que o decreto n. 9.612, de 23 de junho de 1934, criou o distrito de paz denominado "CAMBARÁ", com sede na mesma localidade daquelle município e comarca,

Decretas:

Art. 1.º — Fica mudada a denominação do distrito policial de São João de Cambará, do município e comarca de Ibitinga, para a de Cambará, conforme a denominação do distrito de paz.

Art. 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 30 de setembro de 1935.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA.

Arthur Leite de Barros Junior.

Publicado na Directoria Geral da Secretaria da Seguranca Publica, aos 30 de setembro de 1935.

Basileu Garcia, Director Geral.

DECRETO N. 7.329 — DE 30 DE SETEMBRO DE 1935

Muda a denominação do distrito policial de Sucury, do município e comarca de Pirajuby, para a de "PONGAHY".

O DOUTOR ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Governador do Estado de São Paulo, no exercicio de suas atribuições e com fundamento no art. 34, letra "c", da Constituição do Estado, e

considerando que o decreto de 17 de novembro de 1925, criou o distrito policial denominado Sucury, no município e comarca de Pirajuby;

considerando que o decreto n. 2.227, de 19 de dezembro de 1927, criou o distrito de paz de "PONGAHY", com sede na actual povoação de Saltinho, no mesmo município e comarca,

Decretas:

Art. 1.º — Fica mudada a denominação do distrito policial de Sucury, do município e comarca de Pirajuby, para a de "Pongahy", conforme a denominação do distrito de paz.

Art. 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 30 de setembro de 1935.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA

Arthur Leite de Barros Junior.

Publicado na Directoria Geral da Secretaria da Seguranca Publica, aos 30 de setembro de 1935.

Basileu Garcia, Director Geral.

PALACIO DO GOVERNO

TELEGRAMMAS

FASTAMENTO DA BANDEIRA NACIONAL

Governador Estado São Paulo — De Rio — 557000 — 195 — 13 — 1638 — Havendo presidente da Republica approved seguintes Instructões suggeridas Ministerio da Guerra e acceitas Ministerio Relações Exteriores, rogo v. excia. necessarias providencias suas divulgação e execu.